



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N.º 4.611, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui a ‘Semana de Combate a Pedofilia’ no Município de Arapongas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Combate a Pedofilia”, no âmbito do Município de Arapongas PR, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

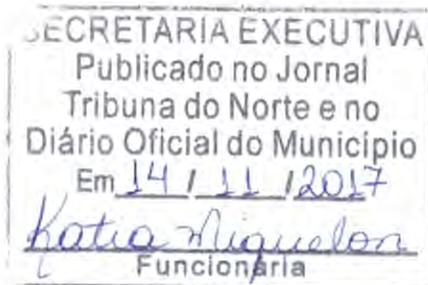
Art. 2º. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. A Semana de Combate a Pedofilia terá como objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate e prevenção a este tipo de crime.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere essa Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 10 de novembro de 2017.



SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração